



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

Bozano-RS 14/09/2024

Carla Luiza Perussato
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberta, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 04 de outubro de 2024, às 8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h do dia da sessão (horário de Brasília).

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Abaixador de língua madeira, pacote com 100 und	Pacote	5
2	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), frascos de 200ml, de uso tópico	Frasco	7
3	Afastador senn muller 16 cm	Unidade	4
4	Água oxigenada 10 vol, frasco com 100 ml	Unidade	30
5	Agulha de anestesia gengival 30 g curta, caixa com 100 und	Caixa	5
6	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 0,45x13, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5
7	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,6, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5
8	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,7, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5
9	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,8, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5
10	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 40 x 12 estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5
11	Álcool 70%, frasco de 100 ml	Frasco	40
12	Álcool 70%, frasco de 1000 ml	Frasco	20
13	Algodão Hidrófilo em rolo 500 gramas	Unidade	10
14	Anestésico injetável, cloridrato de lidocaína +epinefrina 36 mg + 18 ug / carpule 1,8 ml, caixa com 100 und	Caixa	5
15	Aparelho de barbear descartável	Unidade	10



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

16	Aparelho de pressão aneróide adulto, com braçadeira em nylon, manômetro de metal, com fecho de metal, verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	10
17	Aparelho para Nebulização adulto e infantil, taxa de nebulização 0,40 ml/l, motor 1/40 HP, potência 200 VA, frequência 60 HZ, intensidade sonora (ruído) aproximadamente 60 dba	Unidade	5
18	Apoio braço, com altura regulável por mandril, base de ferro esmaltado, base em aço inox, com concha para apoio de braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulação de inclinação	Unidade	4
19	Atadura Elástica Branca 05 cm X 2,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	50
20	Atadura Elástica Branca 10 cm X 2,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	50
21	Atadura Elástica Branca 15 cm X 2,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	50
22	Balança antropométrica digital até 300 kg, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 40 cm x 40 cm, bivolt, aprovado pelo INMETRO	Unidade	2
23	Balança antropométrica digital até 300 kg, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 60 cm x 60 cm, Sua Régua Antropométrica mede até 2,00 metros, bivolt, aprovado pelo INMETRO	Unidade	1
24	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Unidade	5
25	Cabo de bisturi nº 03	Unidade	3
26	Cama Hospitalar 2 Movimentos Até 5 Posições e Rodinhas até 180Kg, grades laterais e Colchão D33	Unidade	2
27	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 20G, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1
28	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 22G, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1
29	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 24G, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1
30	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; P.V.C. atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável. Calibre 12. Cada unidade tendo no mínimo 140 cm de comprimento	Unidade	20
31	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos infantil, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; P.V.C. atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável. Cada unidade tendo no mínimo 140 cm de comprimento	Unidade	10
32	Clorexedine aquoso 0,2%, frasco 100 ml	Unidade	150
33	Cloridrato de Lidocaína a 2%, 100mg/5g, uso adulto e pediátrico, bisnaga de 30g	Unidade	5
34	Cloridrato de Lidocaína a 2%, 20 mg/g, uso adulto e pediátrico, seringa de 10g; caixa com 10 unidades	Caixa	3
35	Coletor de material perfurocortante de papelão, 20 litros	Unidade	50
36	Coletor de material perfurocortante de papelão, 7 litros	Unidade	25
37	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila 7.5 X 7.5cm, 13 fios/cm², 08 camadas, 05 dobras, 100% de algodão, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	3000
38	Compressas de Gaze Hidrófila - 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, tamanho: 7,5 x 7,5cm dobrada / 15 x 30cm aberta,	Pacote	150





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

	100% algodão, pacote c/ 500 unidades		
39	Conjunto de tala para imobilização, tala moldável aramada em EVA tam PP, P, M e G	Conjunto	5
40	Creme de Papaína 10%, embalagem com 30gr	Unidade	5
41	Crioterapia spray portátil, frasco aerosol de 300ml /210 g	Frasco	5
42	Detergente Multienzimático, frasco com 1000ml	Unidade	20
43	Eletrodo cardiológico de membro adulto, com 04 und	Kit	3
44	Eletrodo cardiológico de membro infantil, com 04 und	Kit	2
45	Embalagem para esterilização (TNT) 40cmx40cm, gramatura leve, pacote com 100 unidades/cada	Pacote	20
46	Embalagem para esterilização (TNT) 50cmx50cm, gramatura leve, pacote com 100 unidades/cada	Pacote	10
47	Equipo de soro macrogotas, flexível, em PVC, com 1,50m	Unidade	100
48	Equipo para alimentação enteral, macrogotas	Unidade	50
49	Escada com dois degraus, estrutura tubular, pintura eletrostática, piso antiderrapante, tamanho 40 cm x 40 cm x 54 cm	Unidade	3
50	Escova cervical estéril, descartável, de uso único, pacote com 100 unidades/cada	Pacote	2
51	Escova para limpeza em geral, cerdas macias, medindo 4,5 cm x 9,5 cm x 2,5 cm	Unidade	10
52	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades/cada, de material não estéril, descartável, de uso único	Pacote	2
53	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho G	Unidade	150
54	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho M	Unidade	150
55	Esponja (espuma) multi uso duplo face cor verde	Unidade	50
56	Extensor de oxigênio com conector, de PVC atóxico, na cor verde, paredes regulares e superfície lisa	Unidade	20
57	Fio de nylon nº 2 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	1
58	Fio de nylon nº 3 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	4
59	Fio de nylon nº 4 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	4
60	Fio de nylon nº 5 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	5
61	Fio de nylon nº 6 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	1
62	Fita adesiva de indicação para autoclave 19mm x 30 metros, para identificação dos pacotes embalados esterilizados nas etapas de esterilização por autoclavagem	Unidade	30
63	Fita cirúrgica microporosa branca 10,0cm x 10m	Unidade	50
64	Fita métrica corporal, tamanho 150 cm, caixa com 12 unidades	Caixa	1
65	Fixador citológico spray, frasco com 100ml	Unidade	2
66	Fralda Geriátrica tamanho EG, de polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, cobertura interna de polipropileno, com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento; pacote com 30 unidades/cada	Pacote	300
67	Fralda Geriátrica tamanho G, de polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, cobertura interna de polipropileno, com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento; pacote com 30 unidades/cada	Pacote	150
68	Garrote para procedimento enfermagem fecho em PVC que permite ajuste fácil	Unidade	5
69	Gel, hidrogel para curativo tratamento de feridas e queimaduras, com ácidos graxos, vitamina A e E, embalagem com 30 g	Unidade	10



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

70	Hastes flexíveis com pontas de algodão, formato bastonetes, caixa com 150 unidades	Caixa	10
71	Lâmina para bisturi, estéril, de aço carbono, número 11, caixa com 100 unidades	Caixa	10
72	Lâmina para bisturi, estéril, de aço carbono, número 15, caixa com 100 unidades	Caixa	15
73	Lâmina para Microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4 X 76,2mm, espessura 1mm; Caixa com 50 lâminas/cada	Caixa	4
74	Lancetas descartáveis caixa c/ 100 unidades	Caixa	3
75	Lençol descartável com elástico para maca, tamanho 2,10 x 0,90 pacote com 100 und	Pacote	20
76	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 50 cm x 50 metros	Unidade	20
77	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 70 cm x 50 metros	Unidade	30
78	Lixeira redonda inox 20 litros com pedal	Unidade	25
79	Lixeira retangular em polipropileno branca com pedal 50 l, com aro interno para travamento do saco plástico	Unidade	30
80	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5	Par	500
81	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5	Par	20
82	Luva cirúrgica estéril, nº 8.0	Par	20
83	Luva de Procedimento nitrílica sem pó, tamanho G; caixa com 100 unidades	Caixa	30
84	Luva de Procedimento nitrílica sem pó, tamanho M; caixa com 100 unidades	Caixa	30
85	Luva de Procedimento nitrílica sem pó, tamanho P; caixa com 100 unidades	Caixa	50
86	Luva de vinil tam P	Caixa	5
87	Máscara cirúrgica com elástico na cor branca, descartável e hipoalergênica com tripla camada de filtro de retenção bacteriana; clipe nasal revestido, gramatura: 58 gramas; caixa com 50 unidades	Caixa	10
88	Otoscópio led, lâmpada de led 2,5 V, diâmetro do cabo 2,3 cm, altura total 16,5 cm, utiliza duas pilhas AA, com espelhos reutilizáveis e anatômico	Unidade	2
89	Oxímetro de pulso portátil, com visor digital e desligamento automático	Unidade	5
90	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 05 cm x 50 m	Rolo	15
91	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 10cm x 50 m	Rolo	15
92	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 12cm x 50 m	Rolo	10
93	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 15cm x 50 m	Rolo	5
94	Perfusor/Polifix duas vias (aplicador para soluções parenterais), de PVC	Unidade	50
95	Pinça anatômica sem dente 14 cm	Unidade	5
96	Pinça kelly curva 14 cm	Unidade	5
97	Pinça kelly reta 14 cm	Unidade	5
98	Pinça kocher reta 14 cm	Unidade	5
99	Pinça mosquito curva 12 cm	Unidade	5
100	Rifamicina SV Sódica 100mg/ml, frasco com 20ml, solução antimicrobiana tópica, de uso externo adulto e pediátrico	Unidade	10
101	Saco plástico transparente de 30 x 40 cm	Rolo	2



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

102	Sacola plástica branca 30 cm x 40 cm; caixa com 1000 unidades	Caixa	5
103	Scalp nº 25 g caixa com 100	Caixa	3
104	Seringa Descartável de 10ml sem agulha	Unidade	300
105	Seringa Descartável de 20ml sem agulha	Unidade	200
106	Seringa Descartável de 3ml sem agulha	Unidade	500
107	Seringa Descartável de 5ml sem agulha	Unidade	300
108	Solução de Glicerina a 12% (120mg/ml), frasco de 500ml, com sonda	Unidade	10
109	Solução Fisiológica a 0,9% com gotejador para curativo e nebulização, frasco de 100ml	Unidade	400
110	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 100 ml	Unidade	300
111	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 1000ml	Unidade	50
112	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 250ml	Unidade	200
113	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 500ml	Unidade	50
114	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco com 500ml	Unidade	10
115	Sonda de nutrição enteral, com tubo fabricado poliuretano, flexível, leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de tungstênio na ponta do mesmo tamanho do tubo (atraumática), com arame guia de fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes com conector em Y, dupla via com tampa em PVC, atóxico, esterilizado e embalado individualmente, nº 12	Unidade	10
116	Sonda folley nº 12, de duas vias siliconizado, estéril, com conector universal	Unidade	5
117	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	5
118	Tesoura iris 10 cm	Unidade	5
119	Tesoura iris curva 10 cm	Unidade	5
120	Tesoura mayo stille reta 14 cm	Unidade	5
121	Tipoia de ombro e braço, estofada velpeau, bilateral, cor azul tamanho P	Unidade	5
122	Tipoia de ombro e braço, estofada velpeau, bilateral, cor azul tamanho M	Unidade	5
123	Tipoia estabilizadora de ombro e braço, estofada, velpeau, bilateral, cor azul tamanho G	Unidade	5
124	Travesseiro de espuma com capa impermeável hospitalar cor azul	Unidade	10
125	Tubo endotraqueal com balão em PVC tamanho 8,0	Unidade	3
126	Tubo endotraqueal com balão em PVC tamanho 7,5	Unidade	3

A entrega dos materiais/insumos deverá ser feita junto ao Centro Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 437, Bozano/RS, em até **10 dias** da assinatura do Contrato Administrativo, em horário de expediente (8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00), devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Os materiais/insumos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.2.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

3.3 O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.4 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1 Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, **incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos**, bem como a indicação dos **valores unitários do item**, incluindo a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2 A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão.

4.3 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

4.4 Para fins de classificação e habilitação da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar relativamente aos itens dos quais for vencedor os seguintes documentos:

4.4.1 Registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber, compatível com o item licitado.

4.4.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

4.4.3 Declaração, quando for o caso, de que o item não integra o rol de materiais sujeitos a verificação, regulação, controle e fiscalização das relações de produção e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, pela ANVISA.

4.4.4 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.3, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, apenas o licitante vencedor enviará os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 5.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)
- 5.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)
- 5.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório.

5.4 REGULARIDADE TÉCNICA

- 5.4.1 Alvará Sanitário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.4.2 Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

5.5 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1 Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

5.5.1.1 Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

5.5.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.2.1 Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

6.1.1 Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

6.1.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5 Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.1.6 Empresas que não cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.

6.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

7.2 Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo.

8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Contenham vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.5.1 Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.6 Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.6.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.6.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.6.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

9.2 A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.5 Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

<https://www.bozano.rs.gov.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Encerrada a etapa de envio de lances, se for verificada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1 Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.4.2 Empresas brasileiras;

10.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

11.4 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

12.4 A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

12.5 Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

13.1.1 Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2 Julgamento das propostas;

13.1.3 Habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4 Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;

13.3 Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;
- 15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;
- 15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:
 - 15.5.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 15.5.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura.
A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, à vista da Nota Fiscal apresentada.
- 17.2** A despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Órgão	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (1500)
	2.095	Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (1600)
	2.099	Manutenção do Bloco de Investimentos (1500)
	2.110	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (1500)
	2.022	Incentivo a Atenção Básica Estado (1621)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (1500)
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

17.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

17.4 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

17.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

17.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega dos Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

18.2 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

18.3 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias, assim, os itens deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.

18.4 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

18.5 Os produtos que estiveram fora das normas estabelecidas, não serão recebidos pelo município.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os itens entregues ao município.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

infrações:

- 19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 19.2.1** Advertência;
 - 19.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 19.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 19.2.2.
- 19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 19.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

19.7.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.7.2 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

19.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

19.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.9.1 Reparação integral do dano causado à Administração;

19.9.2 Pagamento da multa;

19.9.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.9.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.9.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

19.9.6 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.1.8 e 19.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

21.4 A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 17 de setembro de 2024.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II

Modelo PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 9/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Abaixador de língua madeira, pacote com 100 und	Pacote	5		
2	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), frascos de 200ml, de uso tópico	Frasco	7		
3	Afastador senn muller 16 cm	Unidade	4		
4	Água oxigenada 10 vol, frasco com 100 ml	Unidade	30		
5	Agulha de anestesia gengival 30 g curta, caixa com 100 und	Caixa	5		
6	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 0,45x13, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5		
7	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,6, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5		
8	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,7, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5		
9	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 25x0,8, estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5		
10	Agulha hipodérmica, descartável, tamanho 40 x 12 estéril, atóxica e apirogênica, caixa com 100 und	Caixa	5		
11	Álcool 70%, frasco de 100 ml	Frasco	40		
12	Álcool 70%, frasco de 1000 ml	Frasco	20		
13	Algodão Hidrófilo em rolo 500 gramas	Unidade	10		
14	Anestésico injetável, cloridrato de lidocaína +epinefrina 36 mg + 18 ug / carpule 1,8 ml, caixa com 100 und	Caixa	5		
15	Aparelho de barbear descartável	Unidade	10		
16	Aparelho de pressão aneróide adulto, com braçadeira em nylon, manômetro de metal, com fecho de metal, verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	10		
17	Aparelho para Nebulização adulto e infantil, taxa de nebulização 0,40 ml/l, motor 1/40 HP, potência 200 VA, frequência 60 HZ, intensidade sonora (ruído) aproximadamente 60 dba	Unidade	5		
18	Apoio braço, com altura regulável por mandril, base de ferro esmaltado, base em aço inox, com concha para apoio de braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação	Unidade	4		
19	Atadura Elástica Branca 05 cm X 2,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	50		
20	Atadura Elástica Branca 10 cm X 2,2m, pacote com 12 unidades	Pacote	50		
21	Atadura Elástica Branca 15 cm X 2,2m, pacote	Pacote	50		

2



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

	com 12 unidades				
22	Balança antropométrica digital até 300 kg, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 40 cm x 40 cm, bivolt, aprovado pelo INMETRO	Unidade	2		
23	Balança antropométrica digital até 300 kg, para pesar e medir pessoas, plataforma medindo 60 cm x 60 cm, Sua Régua Antropométrica mede até 2,00 metros, bivolt, aprovado pelo INMETRO	Unidade	1		
24	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Unidade	5		
25	Cabo de bisturi nº 03	Unidade	3		
26	Cama Hospitalar 2 Movimentos Até 5 Posições e Rodinhas até 180Kg, grades laterais e Colchão D33	Unidade	2		
27	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 20G, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1		
28	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 22G, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1		
29	Catéter intravenoso periférico (abocath), n. 24G, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1		
30	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; P.V.C. atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável. Calibre 12. Cada unidade tendo no mínimo 140 cm de comprimento	Unidade	20		
31	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos infantil, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado; P.V.C. atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável. Cada unidade tendo no mínimo 140 cm de comprimento	Unidade	10		
32	Clorexedine aquoso 0,2%, frasco 100 ml	Unidade	150		
33	Cloridrato de Lidocaína a 2%, 100mg/5g, uso adulto e pediátrico, bisnaga de 30g	Unidade	5		
34	Cloridrato de Lidocaína a 2%, 20 mg/g, uso adulto e pediátrico, seringa de 10g; caixa com 10 unidades	Caixa	3		
35	Coletor de material pérfurocortante de papelão, 20 litros	Unidade	50		
36	Coletor de material pérfurocortante de papelão, 7 litros	Unidade	25		
37	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila 7.5 X 7.5cm, 13 fios/cm², 08 camadas, 05 dobras, 100% de algodão, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	3000		
38	Compressas de Gaze Hidrófila - 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, tamanho: 7,5 x 7,5cm dobrada / 15 x 30cm aberta, 100% algodão, pacote c/ 500 unidades	Pacote	150		
39	Conjunto de tala para imobilização, tala moldável aramada em EVA tam PP, P, M e G	Conjunto	5		
40	Creme de Papaína 10%, embalagem com 30gr	Unidade	5		
41	Crioterapia spray portátil, frasco aerosol de 300ml /210 g	Frasco	5		
42	Detergente Multienzimático, frasco com 1000ml	Unidade	20		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

43	Eletrodo cardiológico de membro adulto, com 04 und	Kit	3		
44	Eletrodo cardiológico de membro infantil, com 04 und	Kit	2		
45	Embalagem para esterilização (TNT) 40cmx40cm, gramatura leve, pacote com 100 unidades/cada	Pacote	20		
46	Embalagem para esterilização (TNT) 50cmx50cm, gramatura leve, pacote com 100 unidades/cada	Pacote	10		
47	Equipo de soro macrogotas, flexível, em PVC, com 1,50m	Unidade	100		
48	Equipo para alimentação enteral, macrogotas	Unidade	50		
49	Escada com dois degraus, estrutura tubular, pintura eletrostática, piso antiderrapante, tamanho 40 cm x 40 cm x 54 cm	Unidade	3		
50	Escova cervical estéril, descartável, de uso único, pacote com 100 unidades/cada	Pacote	2		
51	Escova para limpeza em geral, cerdas macias, medindo 4,5 cm x 9,5 cm x 2,5 cm	Unidade	10		
52	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades/cada, de material não estéril, descartável, de uso único	Pacote	2		
53	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho G	Unidade	150		
54	Especulo vaginal (ginecológico), descartável, tamanho M	Unidade	150		
55	Esponja (espuma) multi uso duplo face cor verde	Unidade	50		
56	Extensor de oxigênio com conector, de PVC atóxico, na cor verde, paredes regulares e superfície lisa	Unidade	20		
57	Fio de nylon nº 2 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	1		
58	Fio de nylon nº 3 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	4		
59	Fio de nylon nº 4 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	4		
60	Fio de nylon nº 5 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	5		
61	Fio de nylon nº 6 fio cuticular, caixa com 24 unidade	Caixa	1		
62	Fita adesiva de indicação para autoclave 19mm x 30 metros, para identificação dos pacotes embalados esterilizados nas etapas de esterilização por autoclavagem	Unidade	30		
63	Fita cirúrgica microporosa branca 10,0cm x 10m	Unidade	50		
64	Fita métrica corporal, tamanho 150 cm, caixa com 12 unidades	Caixa	1		
65	Fixador citológico spray, frasco com 100ml	Unidade	2		
66	Fralda Geriátrica tamanho EG, de polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, cobertura interna de polipropileno, com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento; pacote com 30 unidades/cada	Pacote	300		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

67	Fralda Geriátrica tamanho G, de polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, cobertura interna de polipropileno, com adesivo e elastano; com dupla camada de absorção e barreiras antivazamento; pacote com 30 unidades/cada	Pacote	150		
68	Garrote para procedimento enfermagem fecho em PVC que permite ajuste fácil	Unidade	5		
69	Gel, hidrogel para curativo tratamento de feridas e queimaduras, com ácidos graxos, vitamina A e E, embalagem com 30 g	Unidade	10		
70	Hastes flexíveis com pontas de algodão, formato bastonetes, caixa com 150 unidades	Caixa	10		
71	Lâmina para bisturi, estéril, de aço carbono, número 11, caixa com 100 unidades	Caixa	10		
72	Lâmina para bisturi, estéril, de aço carbono, número 15, caixa com 100 unidades	Caixa	15		
73	Lâmina para Microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4 X 76,2mm, espessura 1mm; Caixa com 50 lâminas/cada	Caixa	4		
74	Lancetas descartáveis caixa c/ 100 unidades	Caixa	3		
75	Lençol descartável com elástico para maca, tamanho 2,10 x 0,90 pacote com 100 und	Pacote	20		
76	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 50 cm x 50 metros	Unidade	20		
77	Lençol Descartável de Papel em Rolo - 100% Fibras Naturais - 70 cm x 50 metros	Unidade	30		
78	Lixeira redonda inox 20 litros com pedal	Unidade	25		
79	Lixeira retangular em polipropileno branca com pedal 50 l, com aro interno para travamento do saco plástico	Unidade	30		
80	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5	Par	500		
81	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5	Par	20		
82	Luva cirúrgica estéril, nº 8.0	Par	20		
83	Luva de Procedimento nitrílica sem pó, tamanho G; caixa com 100 unidades	Caixa	30		
84	Luva de Procedimento nitrílica sem pó, tamanho M; caixa com 100 unidades	Caixa	30		
85	Luva de Procedimento nitrílica sem pó, tamanho P; caixa com 100 unidades	Caixa	50		
86	Luva de vinil tam P	Caixa	5		
87	Máscara cirúrgica com elástico na cor branca, descartável e hipoalergênica com tripla camada de filtro de retenção bacteriana; clipe nasal revestido, gramatura: 58 gramas; caixa com 50 unidades	Caixa	10		
88	Otoscópio led, lâmpada de led 2,5 V, diâmetro do cabo 2,3 cm, altura total 16,5 cm, utiliza duas pilhas AA, com espelhos reutilizáveis e anatômico	Unidade	2		
89	Oxímetro de pulso portátil, com visor digital e desligamento automático	Unidade	5		
90	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 05 cm x 50 m	Rolo	15		
91	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 10cm x 50 m	Rolo	15		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

92	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 12cm x 50 m	Rolo	10		
93	Papel grau cirúrgico com filme laminado de poliéster com polipropileno 15cm x 50 m	Rolo	5		
94	Perfusor/Polifix duas vias (aplicador para soluções parenterais), de PVC	Unidade	50		
95	Pinça anatômica sem dente 14 cm	Unidade	5		
96	Pinça kelly curva 14 cm	Unidade	5		
97	Pinça kelly reta 14 cm	Unidade	5		
98	Pinça kocher reta 14 cm	Unidade	5		
99	Pinça mosquito curva 12 cm	Unidade	5		
100	Rifamicina SV Sódica 100mg/ml, frasco com 20ml, solução antimicrobiana tópica, de uso externo adulto e pediátrico	Unidade	10		
101	Saco plástico transparente de 30 x 40 cm	Rolo	2		
102	Sacola plástica branca 30 cm x 40 cm; caixa com 1000 unidades	Caixa	5		
103	Scalp nº 25 g caixa com 100	Caixa	3		
104	Seringa Descartável de 10ml sem agulha	Unidade	300		
105	Seringa Descartável de 20ml sem agulha	Unidade	200		
106	Seringa Descartável de 3ml sem agulha	Unidade	500		
107	Seringa Descartável de 5ml sem agulha	Unidade	300		
108	Solução de Glicerina a 12% (120mg/ml), frasco de 500ml, com sonda	Unidade	10		
109	Solução Fisiológica a 0,9% com gotejador para curativo e nebulização, frasco de 100ml	Unidade	400		
110	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 100 ml	Unidade	300		
111	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 1000ml	Unidade	50		
112	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 250ml	Unidade	200		
113	Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco de 500ml	Unidade	50		
114	Solução Glicosado a 5%, em sistema fechado, confeccionado com bolsas flexíveis e vedadas de PVC, frasco com 500ml	Unidade	10		
115	Sonda de nutrição enteral, com tubo fabricado poliuretano, flexível, leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de tungstênio na ponta do mesmo tamanho do tubo (atraumática), com arame guia de fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes com conector em Y, dupla via com tampa em PVC, atóxico, esterilizado e embalado individualmente, nº 12	Unidade	10		
116	Sonda folley nº 12, de duas vias siliconizado, estéril, com conector universal	Unidade	5		
117	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	5		
118	Tesoura iris 10 cm	Unidade	5		
119	Tesoura iris curva 10 cm	Unidade	5		
120	Tesoura mayo stille reta 14 cm	Unidade	5		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

121	Tipoia de ombro e braço, estofada velpeau, bilateral, cor azul tamanho P	Unidade	5		
122	Tipoia de ombro e braço, estofada velpeau, bilateral, cor azul tamanho M	Unidade	5		
123	Tipoia estabilizadora de ombro e braço, estofada, velpeau, bilateral, cor azul tamanho G	Unidade	5		
124	Travesseiro de espuma com capa impermeável hospitalar cor azul	Unidade	10		
125	Tubo endotraqueal com balão em PVC tamanho 8,0	Unidade	3		
126	Tubo endotraqueal com balão em PVC tamanho 7,5	Unidade	3		

Validade da proposta: 60 dias

DATA: __/__/__

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo III

Modelo **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 9/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____de _____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 9/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____/____de____de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 9/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ / ____ de _____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Bozano

Referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024.

_____/____de ____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 9/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

() **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

_____/____/____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de Materiais/insumos e equipamentos, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato o fornecimento de Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial, devidamente descritos no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A entrega dos Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial, dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

2.1 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- 3.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.
- 3.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde (1500)
	2.095	Incentivo Financeiro por Desempenho na Atenção Primária (1600)
	2.099	Manutenção do Bloco de Investimentos (1500)
	2.110	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (1500)
	2.022	Incentivo a Atenção Básica Estado (1621)
	2.048	Manutenção do Bloco de Atenção Básica (1500)
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos Materiais/insumos e equipamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos materiais/insumos/equipamentos, e apresentação das notas fiscais.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

deste contrato, em relação ao cumprimento integral, prazos de entrega, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 10.2.2.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.6 A aplicação das sanções previstas no item 10.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

10.7 Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.7.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.7.2 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.9.1 Reparação integral do dano causado à Administração;

10.9.2 Pagamento da multa;

10.9.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.9.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.9.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

10.9.6 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.1.6 e 10.1.10 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos produtos com suas especificações, bem como o Edital na



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.